TERMO DE REFERÊNCIA

Obra: Recuperação de Estradas Vicinais – Região Murici

Local: Zona Rural, Novo Acordo – TO

Valor estimado: R$ 893.619,47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA REGIÃO MURICI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO - TO, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS E ANEXOS**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais na região murici, zona rural do município de Novo Acordo – TO.	Serviço	R$ 893.619,47

1.2. O objeto possui natureza de obra/serviço de engenharia contratado por escopo, com padrões de desempenho, qualidade e execução definidos pelas peças técnicas.

1.3. A obrigação da Contratada consiste na entrega integral do objeto, conforme as especificações, quantitativos, etapas e condições definidas pela Administração.

1.4. O prazo de execução observará o Cronograma Físico-Financeiro integrante das peças técnicas, atualmente estruturado em 2 (dois) meses, contado da Ordem de Serviço.

1.5. O prazo de vigência contratual será definido no edital e no contrato em período suficiente para abranger a execução, os recebimentos, eventuais correções, liquidação e encerramento administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e o dimensionamento dos quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar e nas peças técnicas integrantes do procedimento.

2.2. A recuperação das estradas vicinais da Região Murici visa restabelecer e melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e acesso da população rural, favorecendo o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos e o escoamento da produção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução compreende a execução integral dos serviços previstos nas peças técnicas, abrangendo administração local, serviços preliminares, mobilização e desmobilização, limpeza mecanizada, regularização da superfície, revestimento primário, transporte de material e drenagem superficial.

3.2. A execução observará integralmente todas as peças técnicas apresentadas, incluindo o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, as Memórias de Cálculo, as Composições de Custos, o Cronograma Físico-Financeiro, o Levantamento de Quantitativos, os projetos, as pranchas e as demais especificações técnicas, as quais integrarão a contratação e deverão ser rigorosamente observadas durante toda a execução do objeto.

3.3. Os serviços, quantitativos, extensões, larguras, espessuras, volumes, distâncias de transporte, métodos executivos e critérios técnicos serão aqueles estabelecidos nas respectivas peças técnicas, vedada alteração sem prévia autorização formal da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A Contratada deverá possuir registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando aplicável.
- O responsável técnico deverá estar regularmente habilitado e emitir a respectiva ART antes do início da execução.
- A Contratada deverá disponibilizar equipe, máquinas, veículos e equipamentos em quantidade e capacidade compatíveis com o cronograma.
- Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, ambientais e técnicas aplicáveis.
- Os materiais utilizados deverão possuir qualidade e procedência compatíveis com as especificações das peças técnicas.
- Não será permitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ser autorizada previamente pela Administração, mediante justificativa da Contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas à prova de capacidade técnica, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução.

4.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, nos termos dos arts. 92, XII, e 96 da Lei nº 14.133/2021, a ser prestada previamente à assinatura do Contrato ou no prazo expressamente fixado pela Administração.

4.2. A vistoria técnica poderá ser facultativa, mediante declaração de conhecimento das condições locais quando o licitante optar por não realizá-la.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução terá início mediante Ordem de Serviço.

- A Contratada deverá mobilizar os equipamentos e a equipe necessários conforme o cronograma.
- Deverá ser mantido Diário de Obra ou registro equivalente, com informações sobre pessoal, equipamentos, condições climáticas, serviços executados e intercorrências.
- A sinalização e a segurança das frentes de serviço deverão ser mantidas durante toda a execução.
- Os serviços deverão seguir rigorosamente as peças técnicas e as orientações da fiscalização.
- Serviços executados em desacordo deverão ser corrigidos ou refeitos pela Contratada, sem ônus adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme suas cláusulas, as peças técnicas e a Lei nº 14.133/2021.

- Fiscal Técnico: responsável por verificar a conformidade dos serviços com projetos, memoriais, planilhas, quantitativos, especificações e cronograma, bem como realizar e atestar as medições.
- Fiscal Administrativo: responsável pelo acompanhamento das obrigações documentais, fiscais, trabalhistas e de manutenção das condições de habilitação.
- Gestor do Contrato: responsável pela coordenação geral da execução, instrução de alterações e interlocução formal com a Contratada.

6.2. A Contratada indicará formalmente preposto e responsável técnico para acompanhar a execução e atender às determinações da fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Adota-se o regime de Empreitada por Preço Global. As medições observarão as etapas e a evolução física prevista no Cronograma Físico-Financeiro e a efetiva execução e aceitação dos serviços.

7.2. A solicitação de medição deverá ser acompanhada de memória de cálculo, registros de campo, relatório fotográfico e demais documentos exigidos pela fiscalização.

7.3. Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados em conformidade com as peças técnicas e aceitos pela fiscalização.

7.4. O pagamento ocorrerá após o ateste da medição, apresentação da Nota Fiscal, verificação da regularidade exigível e regular liquidação da despesa, no prazo definido no edital e no contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa e a dosimetria, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. O regime de execução será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

9.3. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará a Lei nº 14.133/2021 e as exigências do edital.

9.4. A qualificação técnica deverá ser compatível e proporcional ao objeto, limitada às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo definidas e justificadas pela equipe técnica, observando-se o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Qualificação Técnico-Profissional:

9.5.1 Comprovação de que o licitante dispõe, na data da apresentação da proposta, de Engenheiro Civil ou Arquiteto legalmente habilitado, indicado como responsável técnico, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado, expedida/registrada perante o conselho profissional competente, que comprove a execução de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes ao objeto, contemplando, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância:

Item	Código	Serviço de maior relevância	Unid.	Quantidade da obra	50% exigido
1.3.3	SICRO 4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida – 100% Proctor intermediário	m³	24.963,00	12.481,50 m³
1.3.4	SICRO 5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ – rodovia em revestimento primário	txkm	168.825,72	84.412,86 txkm
1.3.1	SINAPI 98525	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores, com trator de esteiras	m²	166.420,00	83.210,00 m²

9.6. Qualificação Técnico-Operacional:

9.6.1 Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante executou satisfatoriamente obras de engenharia com complexidade equivalente, contendo parcelas mínimas de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens de maior relevância:

Item	Código	Serviço de maior relevância	Unid.	Quantidade da obra	50% exigido
1.3.3	SICRO 4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida – 100% Proctor intermediário	m³	24.963,00	12.481,50 m³
1.3.4	SICRO 5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ – rodovia em revestimento primário	txkm	168.825,72	84.412,86 txkm
1.3.1	SINAPI 98525	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores, com trator de esteiras	m²	166.420,00	83.210,00 m²

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 893.619,47 (Oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária integrante das peças técnicas.

10.2. O orçamento de referência, composições, BDI, memórias de cálculo e demais elementos de formação do preço integrarão o edital e deverão ser considerados em conjunto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários indicados abaixo:

CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
PROGRAMA	02.08.20.782.0005.1.112
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51
FONTE	1.500.0000 - 1.700.0000
FICHA	099

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e todas as peças técnicas apresentadas no processo, especialmente Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memórias de Cálculo, Composições de Custos, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Levantamento de Quantitativos, projetos, pranchas e demais documentos técnicos.

12.2. A execução observará integralmente todas as peças técnicas, que serão consideradas complementares entre si e vinculantes para a Contratada.

Novo Acordo – TO, 10 de Agosto de 2026.

Jucélio João da Silva Júnior
Engenheiro Civil
CREA/CAU: 211096/D-TO

Otalmir de Sousa Gomes
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento